

## REGULAMENTO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP PARA A DISPENSA DE CURSAR DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO

Artigo 1º - Este regulamento estabelece critérios e procedimentos para a concessão de dispensa de disciplinas de graduação aos alunos matriculados nos cursos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 2º - A dispensa de cursar disciplina será concedida mediante a compensação do número de créditos dispensados, seja de forma exata ou aproximada, conforme deliberado pela Comissão de Coordenação do curso ao qual o aluno está vinculado.

Artigo 3º - Os alunos de graduação da Escola Politécnica da USP poderão obter dispensa de disciplinas, mediante aprovação da Comissão de Coordenação do respectivo curso, nas seguintes circunstâncias:

I - Aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior, sejam elas nacionais ou estrangeiras;

II - Aproveitamento de disciplinas cursadas antes de uma mudança de curso por meio de transferência interna na Escola Politécnica da USP;

III - Alunos em situação de iminente conclusão do curso;

IV - Alunos matriculados em um programa de Duplo Diploma que retornam ao curso na Escola Politécnica da USP e requerem adaptação curricular para a conclusão do curso.

Artigo 4º - Nos casos dos incisos III e IV do artigo 3º, as Comissões de Coordenação de Cursos da EPUSP poderão, mediante justificativa, deliberar sobre a concessão de dispensa de disciplina sem a necessidade de compensação dos créditos dispensados.

Artigo 5º - A disciplina dispensada será registrada no histórico escolar do aluno, contendo a indicação da forma de compensação dos créditos ou da situação que justificou a ausência de compensação.

Artigo 6º - Os casos extraordinários ou omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão de Graduação da EPUSP, ouvida a Comissão de Coordenação do curso ao qual o aluno está vinculado.

**Aprovado na 424ª  
Reunião Ordinária da  
Comissão de Graduação  
da EPUSP, realizada em  
04 de agosto de 2023.**